

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 116/74

Dispõe sobre abertura de CREDITOS ESPE_ CIAIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono/ a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir os seguintes CREDITOS ESPECIAIS:

(Oitocentos e sessenta e seis cruzeiros)

Art. 2º- Para fazer face aos Créditos Especiais, abertos no art. 1º desta Lei, fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a utilizar o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificados nos/meses de janeiro a outubro do corrente exercício, em igual importâncis.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica_ ção, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 1 974.

Emerson de Rocha Verly Prefeito Municipal